

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 390/2026 de 3 de março de 2026

O Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, aprovou o novo modelo de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens urbanas, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

O n.º 4 do artigo 7.º do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, dispõe que, até 1 de março de cada ano, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicação dos valores de subsídio ao transporte constantes no quadro IV do anexo àquele despacho, devidamente atualizados com base na taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice harmonizado de preços do consumidor (IHPC), arredondado para a casa decimal superior, com início a partir do ano de 2026.

Considerando os dados estatísticos disponíveis até 26 de fevereiro de 2026, apurou-se um fator de atualização de 1,021, arredondado à casa decimal superior.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à atualização dos valores de subsídio ao transporte estabelecidos no quadro IV do anexo ao Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro, conforme o anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de fevereiro de 2026. - O Conselho de Administração, *Sandra Paula de Aguiar e Câmara, Ricardo Manuel Barroso Rodrigues e Sílvia Maria dos Santos Amaral Ribeiro Avelar*.

Anexo I

Valores de subsídio ao transporte

(a que se refere o quadro IV do Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro)

(valor: euro/tonelada)

Material		Corvo, Flores, Pico, Faial, São Jorge, Graciosa e Santa Maria		Terceira e São Miguel	
		Tipo de contentor		Tipo de contentor	
		20"	40"	20"	40"
Vidro		42,42	51,14	39,69	50,49
Papel/cartão		84,85	63,92	79,37	63,11
ECAL		84,85	63,92	79,37	63,11
Plásticos	EPS	2 424,17	2 557,07	2 267,81	2 524,40
	PEAD	141,41	116,23	132,29	114,75
	PET	141,41	127,85	132,29	126,22
	Filme	70,70	60,88	66,14	63,11
	Outras embalagens Plástico	94,27	75,21	88,19	74,25
	Termoformados de PET	141,41	142,06	132,29	140,24
	PP	141,41	116,23	132,29	114,75
	Tampas	212,11	142,06	198,43	140,24
Aço		70,70	63,92	66,14	63,11
Alumínio		154,26	0,00	144,32	0,00
Madeira		282,82	182,65	264,58	180,32